

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA X SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **X SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ 07.817.955/0001-85, estabelecida na Rua Piranhas, nº 36, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr Teodomiro Dias de Oliveira Filho, inscrito no CPF 051.472.606-76, residente e domiciliado na Rua Atlântida, nº 45, Aptº. 501, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 016/2021, alusivo à contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica.

2.2 – OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR:

a) Sistema de digitalização de imagens: sistema de radiografia computadorizada (cr), para digitalização de imagens radiográficas de raios x , em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico.

- b) CR: equipamento dotado de alimentador monocassete ou superior integrado, com tecnologia de 50 micras ou melhor; sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente; processamento de no mínimo 89 cassetes por hora no formato 35x43cm na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm.
- c) Estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade (GA) e manipulação básica de imagens, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 23 polegadas e resolução 1024x768 pixels; sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associa-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao CR, será instalado ao lado da unidade leitora de CR; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pré-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet de 1gbit/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0.
- d) Storage scu para imagens brutas (raw data) e pós processadas; o software da estação devida, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; o equipamento devida ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento devida ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;
- e) Treinamento operacional;
- f) deverão ser fornecidos no-breaks apc ou equivalente para atender o CR e a estação de cadastramento; desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- g) Cassetes de fosforo convencionais para cr: 2 35x43, 02 24x30;
- h) 02 (dois) armários específicos para guarda de cassetes, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante;
- i) software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante.

- j) 01 (uma) impressora laser tipo dry ou térmica para imagens radiográficas de todas as modalidades, com separador de filmes por ambiente configurado, tecnologia de 50 microns , e pelo menos 508 dpi e 4096 níveis na escala de cinza para as demais imagens nela impressas, impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de primeira impressão máximo de 85 segundos para filme
- k) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as substituições de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.
- l) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com o fornecimento de peças adequadas.

1.3 – SUPERVISÃO:

- a) A Contratada deverá dispor de equipe especializada de acordo com o preconizado em Lei.

1.4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão permanentes, de acordo, com as presentes Especificações Técnicas, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais instruções normativas, Portarias, Decretos de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e de Segurança e Higiene do Trabalho, sempre sob a supervisão e orientação do Contratante, o qual deverá ser consultado, previamente à tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que oferecem riscos imediatos de vidas para outrem ou afetem o Patrimônio da Instituição. Tais casos deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade previamente designada.
- b) Havendo paralisação de qualquer equipamento e suas instalações, motivadas por graves defeitos, a Contratada deverá adotar todos os recursos disponíveis, quer material ou humano, executando os reparos e/ou troca em caráter de urgência e, se necessário aos sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso assim exigir.
- c) A Contratada será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e instalações, abrangidos pelo contrato firmado, obrigando-se a reparar as suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Os serviços de limpeza, pintura, desmontagem e outro que exigirem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em horários que não dificultem o desempenho das atividades do local, inclusive, se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

- e) Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratadas.
- f) A Contratada obriga-se a fornecer um manual de operação e manutenção em português, à Divisão de Engenharia e Divisão Médica do Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, manual este que deverá abranger todos os equipamentos e conter os esquemas de funcionamento, as rotinas de manutenção preventiva, e o modo mais apropriado para as respectivas operações.
- g) A contratada deverá fornecer relatório quando forem registradas ocorrências tais como:
- ✓ Danos materiais causados em qualquer parte dos sistemas.
 - ✓ Qualquer fato que a juízo do responsável pela manutenção deva ser objeto de registro.
- h) A contratada deverá, quando da entrega da fatura, fornecer o recolhimento do INSS mensal do pessoal lotado no serviço objeto da licitação.
- i) A contratada deverá dar um curso de como usar os equipamentos junto a equipe do Contratante.

1.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES:

- a) Os serviços de locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material, deverão ser executados em estrita obediência ao presente Projeto Básico.
- b) A Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, sendo de sua responsabilidade todos os serviços necessários para o perfeito andamento do objeto contratado, sendo que os serviços necessários deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Contratante.
- c) Reserva-se a fiscalização o direito de impugnar o andamento dos trabalhos executados em desacordo com as especificações e/ou as Normas Técnicas inerentes aos serviços, bem como a aplicação de materiais que não satisfaçam as referidas normas e especificações; tendo a mesma o poder de obrigar a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for condenado, refazendo tudo em obediência as especificações e normas vigentes.
- d) Os empregados que trabalharem a qualquer título para a Contratada, deverão estar devidamente uniformizados e portar crachás de identificação, bem como dotados dos equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiverem executando.
- e) Deverá ser rigoroso o atendimento às Normas de Segurança, principalmente no tocante às instalações e utilização de equipamentos eletro-eletrônicos.

- f) São de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência do objeto da Contratação.
- g) O acesso a qualquer informação referente ao objeto da presente será facilitado pela Contratada a qualquer momento.
- h) O Contratante dotará o local em que se situam os serviços, os elementos básicos necessários para o início da prestação do serviço objeto, fornecendo energia elétrica e demais instalações em perfeito funcionamento.

1.6 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

O Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (CR), para digitalização de imagens radiográficas de Raios X, em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, no valor mensal de R\$3.700,00(três mil e setecentos reais) e valor total de R\$44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), como abaixo indicado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT/MES	TOTAL
1	3.000	Sv.	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (RAIO X). COM INCLUSÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO – CR DIGITAL, DRY VIEL, CONJUNTO COM 4 CASSETES, NOBREAK 3 KWA, PACS PARA LAUDOS TELEMEDICINA, MOVEIS PARA INSTALAÇÃO, PACS PARA REDE INTERNA, MATERIAIS DE CONSUMO (250 IMPRESSÕES MÊS), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA PRESENCIAL MENSAL.	3.700,00	44.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 016/2021, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 07 de maio de 2023 até o dia 05 de maio de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 016/2021.

São Romão/MG, 02 de maio de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



PELA CONTRATADA: Teodomiro Dias de Oliveira Filho.
p/ X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____